



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2019, EM, 22 DE AGOSTO DE 2019.**

**“Dispõe sobre o número de Vereadores no Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, Estado do Acre**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos os habitantes do Município de Rodrigues Alves, que a Edilidade em Sessão Plenária, aprovou e a Mesa Diretora Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Rodrigues Alves-Acre será composta por 11 (onze), Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, com mandato de quatro anos, nos termos do Inciso IV, “b” do Art. 29, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O número de Vereadores obedece à proporcionalidade populacional do município, conforme os limites estabelecidos no Inciso IV, do Art. 29, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 58 de 2009.

Parágrafo Único: O número de habitantes alcança o cálculo aritmético, em relação ao número populacional e o de Vereadores, aquele fornecido, mediante certidão, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, referente ao corrente ano, o qual antecede as eleições.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia nas legislaturas subseqüentes.

Câmara Municipal de Rodrigues Alves-Acre, em 22 de Agosto de 2019.

  
**Francisco Jardson Fernandes de Souza**

Presidente

  
**Salatiel Pinheiro Magalhães**

Vice-Presidente

  
**Marcelo Bezerra da Silva**

1º Secretário